



MANUAL DO ESTAGIÁRIO

O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE ESTÁGIO!!!

Você que é estudante quer pôr em prática o que está aprendendo e dar início a sua carreira profissional, certo?

Mas como você vai começar a carreira se as empresas pedem experiência na área e você ainda não tem a tão solicitada experiência?

Bem, você pode começar procurando um estágio, que em princípio não deve exigir experiência anterior.

Apesar de algumas empresas infelizmente anunciarem oportunidades de estágio exigindo experiência, teoricamente o aluno não é obrigado a tê-la para estagiar, pois está ali justamente para aprender.

Portanto **ESTÁGIO NÃO É EMPREGO!!** Logo, as **EMPRESAS** não deveriam exigir experiência dos **ESTAGIÁRIOS**.

O QUE É ESTÁGIO?

*“Considera-se estágio curricular, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**”.*

O **ESTÁGIO** deve proporcionar ao aluno a oportunidade de pôr em prática toda a teoria ensinada nas salas de aula.

O QUE É NECESSÁRIO PARA EU ME TORNAR UM ESTAGIÁRIO?

É necessário que o aluno esteja devidamente matriculado e freqüentando as aulas regularmente, sob pena de ter suspenso seu estágio caso essas condições não sejam respeitadas.

POSSO ESTAGIAR MESMO TENDO TERMINADO O CURSO?

Sim, desde que você ainda não tenha cumprido toda a carga horária obrigatória de estágio. Nesses casos no entanto ele deve providenciar uma declaração da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** comprovando tal necessidade e informando a carga horária faltante.



EU VOU RECEBER SALÁRIO?

O **ESTAGIÁRIO** poderá receber uma **BOLSA AUXÍLIO**, que deverá ter seu valor estabelecido pela empresa, para a cobertura parcial de seus gastos escolares e pessoais.

E QUAIS SÃO OS MEUS DIREITOS?

Como **ESTÁGIO** não cria vínculo empregatício, ao **ESTAGIÁRIO** não se aplica a Legislação trabalhista, como: pagamento de horas extras e comissões. Porém, as empresas, pagam uma Bolsa Auxílio, que serve para o estagiário custear parcialmente suas despesas.

A **BOLSA AUXÍLIO** deve ser paga integralmente. No caso de faltas, atrasos, início ou término do estágio no meio do mês, a empresa calcula o valor proporcional das horas ou dias estagiados durante o mês de referência e menciona na folha de frequência.

O **ESTAGIÁRIO** deve estar, por Lei, coberto contra acidentes pessoais, através de apólice de seguros.

EU TENHO BENEFÍCIOS?

Isso varia muito de empresa para empresa. Cabe a ela, empresa, decidir se o **ESTAGIÁRIO** receberá Transporte, Alimentação, Assistência Médica, ou outros. A **EMPRESA** não deve no entanto descontar esses benefícios da **BOLSA AUXÍLIO** do estudante.

QUAL O TEMPO MÍNIMO PARA A EMPRESA ME CONTRATAR?

NÃO há tempo mínimo de **ESTÁGIO** para a Empresa efetivar o **ESTAGIÁRIO**. A efetivação poderá acontecer como decorrência do seu desempenho em seu estágio, da disponibilidade da Empresa ter a vaga efetiva em aberto e do seu programa interno de estágios.

POSSO SAIR DA EMPRESA ANTES DO TÉRMINO DO CONTRATO DE ESTÁGIO?

Sim, o **TCE** pode ser rescindido a qualquer momento tanto pela **EMPRESA** quanto pelo aluno, ou pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

São razões para rescisão ou interrupção do estágio

- 1 – trancamento de matrícula
- 2 – conclusão ou abandono do curso
- 3- falta de frequência as aulas
- 4 - mudança de curso.



QUEM FISCALIZA O ESTÁGIO?

A fiscalização do estágio nas empresas é de competência do Ministério do Trabalho, através dos agentes de fiscalização; a partir dos dispositivos da legislação vigente.

QUAL É A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA?

Os documentos exigidos são:

- Acordo de Cooperação entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO E A EMPRESA CONCEDENTE**.
- Termo de Compromisso de Estágio (**TCE**) entre o **ESTUDANTE**, a **EMPRESA** com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
- Convênio entre a **EMPRESA CONCEDENTE** e o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, quando houver.

O QUE É UM AGENTE DE INTEGRAÇÃO? E COMO ELE FUNCIONA?

Os agentes de integração são organizações que atuam no ajuste das condições de estágio entre **ESTUDANTES x ESCOLAS x EMPRESAS**. Os agentes de integração fazem a seleção e o encaminhamento dos estagiários para as oportunidades de estágio abertas pelas Empresas e ficam encarregados de providenciar a documentação necessária, inclusive a apólice de seguro de acidentes pessoais, exigida por Lei.

(pode ser reproduzido desde que citada a fonte)

“ Manual do Estagiário - Elipsi Consultoria e Assessoria ”